



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

- CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE AGUIÃ, JOLDA (S. PAIO), MIRANDA, PROZELO, RIO FRIO E VALE E UNIÕES DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI E DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA);



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 892/2020

14-02-2020

Assunto: Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para a Limpeza de Vias Municipais e outros Espaços Públicos

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º e artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, junto remeto a V. Exª a certidão da deliberação camarária de 14.02.2020, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências para a limpeza de vias municipais e de outros espaços públicos a celebrar com as freguesias de: Padreiro (Salvador e Santa Cristina); Aguiã; Prozelo; Jolda (S. Paio); Miranda; Eiras e Mei; Rio Frio e Vale.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

252 2020 - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----
CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em catorze de fevereiro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A **Presidência** apresentou à Câmara uma proposta de lista das freguesias e respetivos valores, para efeitos de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com as respetivas juntas de freguesia, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. -----

Foi ainda presente à Câmara a respetiva minuta do contrato interadministrativo sendo o valor da transferência a efetuar calculado tendo em conta os quilómetros de rede viária municipal existente na freguesia, à razão de € 350,00 por quilómetro de via a limpar duas vezes por ano:----

FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO
PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)	€ 5.128,00
AGUIÃ	€ 5.180,00
PROZELO	€ 5.610,00
JOLDA (S. PAIO)	€ 1.102,00
MIRANDA	€ 9.614,00
EIRAS E MEI	€ 7.574,00
RIO FRIO	€ 7.134,00
VALE	€12.726,00

- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor indicado, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Vereadores(as) Municipais. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em
catorze de fevereiro de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ NA FREGUESIA DE, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

(Nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b), e 39º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **14/02/2020**;

2º Outorgante – A **Freguesia de ...**, nipc, com sede em, Arcos de Valdevez, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, senhor(a), nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de//.../2020;

Nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b) e 39º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

1. O presente contrato estabelece as condições de exercício da competência prevista no nº 2 alínea b) do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, delegada pelo Município de Arcos de Valdevez na Freguesia de para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos.
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em conta critérios como a dimensão da extensão das vias municipais e outros espaços públicos a limpar e a tipologia do espaço a intervencionar.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Segunda

É da responsabilidade da Junta de Freguesia recrutar os recursos humanos e adquirir os equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato bem como o pagamento das despesas por estes originadas.

Terceira

1. A Freguesia de obriga-se a proceder de forma correta e equilibrada à execução dos trabalhos. Os trabalhos a realizar consistem na limpeza, duas vezes por ano, das vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia, constantes do mapa anexo ao presente contrato;
2. A Freguesia de obriga-se a pautar a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas.

Quarta

1. O Município de Arcos de Valdevez transfere para a Freguesia de o montante anual de € xxxx(... euros), para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia.
2. A transferência do montante acordado será efetuada para a Freguesia de em duas prestações iguais, a primeira até ao final do mês de maio, e a segunda até ao final do mês de novembro.

Quinta

A Freguesia de, em colaboração com o Município de Arcos de Valdevez, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a avaliação da execução do contrato outorgado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro outorgante, no prazo de 60 dias a contar da data da cessação ou renovação do presente contrato.

Sexta



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do contrato interadministrativo mediante a realização de vistorias à limpeza dos caminhos realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

Sétima

O presente contrato interadministrativo tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, renovável, por idêntico período, até ao término do mandato autárquico em curso.

Oitava

O presente contrato interadministrativo está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em 28-02-2020.

O presente contrato interadministrativo foi objeto de aprovação na sessão da Assembleia de Freguesia de de .../.../2020.

Nona

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 255º, nº1, da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

Décima

Os encargos respeitantes ao presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para o ano corrente, serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.07.01, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019.

A presente despesa foi registada através do compromisso nº **2020/xxx**.

Décima Primeira



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
2. A modificação do contrato interadministrativo de delegação de competências obedece ao cumprimento das mesmas exigências legais e formais a que este contrato se encontra sujeito.

Décima segunda

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ..de de 2020, em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

A 2ª Outorgante,



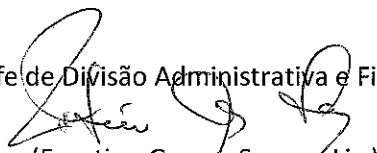
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANEXO À MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS (Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto)

FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO	Nº REGISTO DO COMPROMISSO
PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)	€ 5.128,00	434/2020
AGUIÃ	€ 5.180,00	435/2020
PROZELO	€ 5.610,00	436/2020
JOLDA (S. PAIO)	€ 1.102,00	437/2020
MIRANDA	€ 9.614,00	439/2020
EIRAS E MEI	€ 7.574,00	440/2020
RIO FRIO	€ 7.134,00	441/2020
VALE	€ 12.726,00	442/2020

2020-02-17

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Faustino Gomes Soares, Lic.)